

CRENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.


Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.


Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2024 - ITAÚ UNIBANCO
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	009/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Itaú Unibanco S/A	CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, 1º andar, São Paulo/SP	Data Constituição	22/08/1944
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	(11) 3631-2617
Data do registro no BACEN	16/05/1989	Emissor de Ativos Financeiros de Renda Fixa (Art. 7º, inciso IV, Resolução CMN nº 4.963/2021)	
Código Emissor	ITUB	Categoria (s)	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Chrystie Lombardi	Consultora Comercial I	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2617
Elton Gustavo Vaz	Gerente Comercial Poder Público	elton.vaz@itau-unibanco.com.br	(41) 3219-3258

Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não

III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
Letra Financeira	BRITUBLFI*	26/09/2024
Letra Financeira Subordinada	BRITUBLFI*	26/09/2024

* O complemento do Código ISIN será gerado a partir da compra das Letras Financeiras

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO



Segregação de Atividades

Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia). Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente da Itaú Asset Management, tendo um back office próprio para desempenhar estas atividades. O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Os colaboradores do Lado Privado não podem compartilhar, de modo formal ou informal, Informações Privilegiadas com colaboradores do Lado Público; Poderão ser estabelecidas regras e Políticas adicionais para atendimento de especificidades ou exigências regulatórias aplicáveis a áreas específicas da Diretoria Geral de Atacado, tais como áreas envolvidas com atividades de administração de recursos de terceiros e consultoria, análise e distribuição e intermediação de Valores Mobiliários, e/ou a outras áreas que executem atividades relacionadas à Diretoria Geral de Atacado, inclusive na Área de Controle e Gestão de Riscos e Finanças (ACGRF), tais como as equipes envolvidas com o controle de riscos na gestão de recursos de terceiros. Tais regras e Políticas deverão ser observadas pelos seus destinatários adicionalmente às disposições desta Política. Em caso de divergência entre o teor desta Política e das regras adicionais específicas, as regras específicas prevalecerão; Todas as alterações significativas de estrutura organizacional na DGA e áreas neutras, que possam ter impacto para os procedimentos de segregação de atividades e/ou possibilidade de alteração de vaso comunicante descritos nesta Política, devem ser comunicadas previamente pelas áreas executoras à Diretoria de Compliance Corporativo (DCC), que as avaliará, com o suporte da Diretoria Jurídica Negócios Atacado, quando cabível, podendo sugerir ajustes ou controles adicionais para assegurar a observância dos princípios e regras desta Política; Alterações relevantes de produtos e processos que envolvam aspectos de segregação devem seguir a Governança estabelecida na Política Corporativa de Avaliação de Produtos e documentos relacionados referentes a cada área de negócio da DGA Com relação à "gestão de incidentes, caso o colaborador tenha alguma dúvida ou suspeita sobre quebra accidental de barreira, ou outra situação em que haja indício de violação das regras desta Política ou risco de disseminação de Informação Privilegiada, deve-se enviar e-mail para: "Segregação DGA".

Qualificação do corpo técnico

Itaú possui área de tecnologia da informação própria que engloba as atividades de informática do Itaú Unibanco, sendo Ricardo Guerra o Diretor responsável pelas áreas de Tecnologia e Operação (ATO). Os principais objetivos da área são: alinhamento ágil e completo aos negócios, processamento com qualidade e alta disponibilidade, busca constante de soluções inovadoras e controle rigoroso de custos. A Diretoria de relacionamento de TI e a Diretoria de Engenharia, fazem parte da estrutura de Tecnologia e atendem aos negócios da WMS e da Itaú Asset Management, dentre outros negócios do Banco de Atacado e Varejo.

Histórico e experiência de atuação	A Itáú Asset Management é uma das unidades de negócios do Itaú Unibanco Holding S.A (IUH), inserida na Diretoria Geral do Atacado. Desta forma os principais sócios do IUH são representados pelas Holdings das famílias Egydio de Souza Aranha, Moreira Salles e pelos acionistas em geral (free float). Em setembro de 2020, Rubens Henriques, CEO da IAM, deixou a gestora para realizar um projeto proprietário e no seu lugar, assumiu Carlos Augusto Salamonde. Carlos Augusto Salamonde Economista formado pela PUC-RJ, com MBA em Gestão e Finanças Corporativas pela FGV-RJ, o CAS atua no mercado financeiro - nas áreas de Asset Management e também de Investment Services - atua no mercado financeiro - nas áreas de Asset Management e também de Investment Services - há mais de 25 anos. Foi diretor vice-presidente do BNY Mellon, onde tinha sob sua responsabilidade os negócios de Security Services na América Latina e no Caribe. Também foi, por três anos, diretor e responsável pelas operações de Asset Management do JP Morgan no Brasil. Teve, ainda, passagens pelo Icatu, BBA Investimentos. Voltou a atuar no Itaú Unibanco em 2018 e é associado à instituição desde 2019. Liderou a criação da Diretoria de Investment Services and Operations (DISO) nesse período e assumiu a posição de CEO da Itáú Asset Management em 2020. Ao longo de sua carreira, deu também grande contribuição em diversos fóruns da ANBIMA, onde é, atualmente membro do Conselho de Administração de Recursos de Terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de Fundos de Investimento: Letras Financeiras, Renda Fixa, Multimercado, Cambial, Ações Livres, FIDC, FIP, FII, dentre outras categorias.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os relatórios de risco são gerados diariamente, com a última posição disponível do Fundo ou Carteira, e disponibilizados aos gestores. Os relatórios possuem as principais medidas de risco pertinentes à categoria do Fundo ou Carteira: VaR, Stress, B-VaR, Tracking Error, Exposição e Year Equivalent. Diariamente também é elaborado o relatório de controle de limites, que mostra a utilização do limite de riscos de mercado dos Fundos e Carteiras Administradas. As decisões sobre quais ativos serão analisados são realizadas em um Comitê de Investimento, do qual participam analistas e gestores. A decisão é colegiada. Definido que a operação é interessante, o analista responsável fará a análise retrospectiva e prospectiva do crédito. As decisões sobre o risco de crédito são tomadas em um Comitê de Crédito. Existe uma Política de Alçadas bem definida e ratificada pela área de risco do Itaú Unibanco Holding.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados relatos ou informações relevantes que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de recursos sob administração/gestão	A empresa possui um montante equivalente a aproximadamente R\$ 918.599.686.316,70 sob gestão (data base: 30/08/2024).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	De acordo com a avaliação dos índices de rentabilidade dos fundos ofertados pela instituição, considerando suas séries históricas e resultados periódicos, não foram encontradas oposições à possibilidade da realização de aplicações de recursos próprios do RPPS.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A análise se baseia no cumprimento atendimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, sendo essas atividades desenvolvidas com competência, lealdade e diligência, além de ter seguido padrões éticos, com base nos QDD - modelo ANBIMA enviados para o credenciamento.
Outros critérios de análise	Não há.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como a Portaria nº 1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como emissora de ativos financeiros de renda fixa, conforme art. 7º, IV da Resolução nº 4.963/2021, conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento.

Local:	Ipojuca - PE		Data
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	